PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 268/01

DATA: 13 de novembro de 2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder em forma de Comodato, incentivo à Construção de Templo da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato, o lote n° 09 (nove), quadra n° 18, da Planta Geral da Cidade, à Rua Presidente Juscelino, numa área total de 1.000.00 m², com as medidas 20 m x 50 m, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, por um período de 20 (vinte) anos, à IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL – inscrita no CNPJ sob n° 90.741.836/0008-06, objetivando a construção de um templo, com fins religiosos, para ministrar cultos e propagar o cristianismo.

Parágrafo Único. O Comodato terá prazo determinado, por um período de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, sendo que poderá ser extinto, se a Entidade deixar de cumprir a finalidade religiosa a que se propõe.

Art. 2º. As normas e exigências para a Cessão em Comodato, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. A comodatária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de novembro de dois mil

e um.

MARLUCI MAZUCO WEILER
Prefeita Municipal

| PUBLICADO |
|---------------------|
| |
| Jornal: DE BELITRAD |
| |
| Edicão : 2. 126 |
| Data: 16 14:01 |
| 10. 11.01 |
| |